UERJ &

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 10/2017

Aprova a Reformulação do Curso de Especialização em Psicopedagogia.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único, do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo E-26/007/4.187/2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1° - Fica aprovada a reformulação do Curso de Especialização em Psicopedagogia, ministrado pelo Instituto de Psicologia, unidade acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades (CEH), em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES n° 01/2007, na Deliberação n° 23/09 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso de que trata o caput deste artigo destina-se a portadores e diploma de Psicólogos e profissionais de áreas afins, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com o parecer da coordenação do Curso de Especialização em Psicopedagogia.

Art. 2° - A responsabilidade administrativa, científica e pedagógica do Curso caberá ao Departamento de Psicologia Clínica do Instituto de Psicologia, ficando a gerência financeira a cargo da DAF- Diretoria Financeira da UERJ.

Parágrafo único - Caberá ao Diretor do Instituto de Psicologia a designação do coordenador do Curso, indicado pelos e dentre os docentes aprovados para o mesmo.

Art. 3° - O Curso de Especialização em Psicopedagogia terá a carga horária mínima de 660 (seiscentas e sessenta) horas, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) créditos. As disciplinas estão distribuídas da seguinte maneira:

Obrigatórias:

a) 420 (quatrocentas e vinte) horas, correspondentes a 28 (vinte e oito) créditos de disciplinas obrigatórias.





(continuação da Deliberação nº 10/2017)

- b) 150 (cento e cinquenta) horas, correspondentes a 10 (dez) créditos de práticas pedagógicas.
- c) 90 (noventa) horas, correspondentes a 06 (seis) créditos para elaboração de monografia.

Eletivas:

a) 90 (noventa) horas, correspondentes a 06 (seis) créditos de disciplinas eletivas.

Parágrafo único - A estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o Anexo Único desta Deliberação.

- **Art. 4° -** O curso de Especialização em Psicopedagogia será ministrado em 4 (quatro) períodos letivos semestrais, não excedendo o prazo de 2 (dois) anos consecutivos.
- **Art. 5° -** A inscrição para a seleção ao Curso será feita, anualmente, mediante apresentação de:
 - a) original e cópia do diploma de curso superior;
 - b) original e cópia do histórico escolar do curso superior;
 - c) curriculum vitae
 - d) cópia da carteira de identidade e CPF;
 - e) 2 fotos 3X4

Parágrafo único - O edital de inscrição para a seleção de candidatos será divulgado, anualmente, pela coordenação do Curso.

- **Art. 6° -** A matrícula no Curso obedecerá à classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo.
- § 1° As etapas e os critérios do processo seletivo, assim como o número de vagas oferecidas constarão do Edital de seleção aprovado pela Coordenação do Curso de Especialização em Psicopedagogia.
- § 2° o número de vagas será estabelecido no Edital de seleção e não será autorizada abertura de turma com menos de 15 (quinze) e com mais de 40 (quarenta) alunos.



(continuação da Deliberação nº 10/2017)

- **Art. 7° -** A avaliação de rendimento, em cada disciplina, far-se-á através de provas e/ou trabalhos, ocorrendo no mínimo, uma avaliação individual além da monografia.
- § 1° A avaliação de rendimento de que trata o artigo 7° será expressa em graus, variando de zero a dez.
 - § 2° Os graus considerados de 7,0 a 10,0 conferirão aprovação em cada disciplina.
- § 3° A aprovação em qualquer disciplina dependerá também da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de todas as atividades teóricas programadas para a mesma.
- § 4° Facultar-se-á ao aluno substituição de 2 (dois) créditos da disciplina Tópicos Especiais por outra disciplina em curso de Pós-Graduação da UERJ, desde que:
 - a) reconhecida pelo coordenador do Curso como compatível com os objetivos do Curso e da disciplina da composição curricular a ser substituída.
 - b) seja de 30 (trinta) horas aula a carga horária mínima, equivalente a 2 créditos.
 - c) seja apresentada comprovação de que a disciplina foi cursada com aproveitamento, observados os limites mínimos deste artigo.
- **Art. 8° -** O aproveitamento de créditos anteriormente obtidos dependerá do parecer do professor da disciplina, observada compatibilidade do conteúdo programático e autorização do coordenador do Curso.
- **Art. 9° -** Facultar-se-á aos alunos cursarem uma das eletivas em outro curso de Pós-Graduação da UERJ ou outra instituição de ensino superior, desde que:
 - a) reconhecida pela Coordenação do Curso como compatível com os objetivos do Curso e da composição curricular a ser substituída;
 - b) seja apresentada comprovação de que a disciplina foi cursada com aproveitamento.
- **Art. 10 -** Será admitido, por decisão da Coordenação, o aproveitamento de créditos de disciplinas já cursadas anteriormente em Curso de Pós-Graduação da UERJ ou de outras instituições para a integralização do currículo, desde que atendida a compatibilidade





(continuação da Deliberação nº 10/2017)

do conteúdo programático e carga horária e cursadas até 4 (quatro) anos antes da solicitação.

- Art. 11 Não será permitido trancamento de matrícula.
- **Art. 12 -** A avaliação final do Curso de Especialização compreenderá, necessariamente, a apresentação de uma monografia, à qual será atribuído um dos seguintes conceitos:
 - a) aprovada;
 - b) aprovada, uma vez sanadas as restrições e submetida à apreciação do(s) membro(s) da banca examinadora, autor(es) da(s) restrição(ões);
 - c) reprovada
- § 1° O orientador da monografia será um docente da UERJ ou um professor convidado do Curso de Especialização em Psicopedagogia.
- § 2° A banca examinadora será constituída por três docentes sendo, no mínimo, dois da UERJ.
- **Art. 13 -** Será conferido certificado de conclusão do Curso de Especialização em Psicopedagogia ao aluno que:
 - a) obtiver grau igual ou superior a 7,0 (sete) nas disciplinas e/ou atividades programadas;
 - b) obtiver frequência mínima de 75 % em todas as disciplinas.
 - c) realizar integralmente a prática exigida pela especialização;
 - d) for aprovado na monografia de conclusão de Curso.
- **Art. 14 -** Ao término de cada turma do Curso, a Direção do Instituto de Psicologia encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final em conformidade com as normas da UERJ, referentes à expedição e ao registro de Certificados de Cursos de Especialização.

Parágrafo único - A elaboração do relatório é de responsabilidade da Coordenação do Curso.





(continuação da Deliberação nº 10/2017)

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Curso em primeira instância e pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental do Instituto de Psicologia e ao CSEPE.

Art. 16 - Esta Deliberação entra e vigor nesta data, revogada a Deliberação 032/99 e as demais disposições em contrário.

UERJ, 04 de maio de 2017.

RUY GARCIA MARQUES
REITOR





(continuação da Deliberação nº 10/2017)

ANEXO ÚNICO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	C.R	C.H
Estudo Crítico do Fracasso Escolar	3	45
Desenvolvimento Cognitivo	3	45
Contribuições da Neuropsicologia à Psicopedagogia	3	45
Contribuições da Psicologia Social à Psicopedagogia	3	45
Contribuições da Psicanálise à Psicopedagogia	3	45
Psicogênese da Língua Escrita e da Matemática	3	45
Psicopedagogia I	3	45
Psicopedagogia II	3	45
Tópicos Especiais	4	60
Prática Psicopedagógica	10	150
Monografia	6	90

DISCIPLINAS ELETIVAS	C.R	C.H
Metodologia do Ensino Superior	4	60
Metodolagia de Pesquisa	2	30

Total mínimo	44	660
Total máximo	50	750

